



ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO

Entidade de Trabalho
Educativo com Adolescentes

Utilidade Pública Municipal
Lei 1085 de 29/05/1981

Utilidade Pública Estadual
Lei 4165 de 19/07/1984

Matricula SEADS
nº 4028

CMDCA - Registro nº 00012-98 - CMAS Inscrição nº 15

Registro CNSS 28010.000074/91-84 - 03/09/91

Certificado de Fim Filantrópico: Proc. Nº 28996.021478/94-26 - 27-12-95

Rua Galvão Bueno, 98 - Centro - Amparo/SP - CEP 13.900-267 CNPJ 51.301.331/0001-00

Telefones: (19) 3807-5908 ou 9.9907-3356

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO

TÍTULO I **DA DENOMINAÇÃO, DO CARÁTER, DOS FINS, DA SEDE, DO FORO E DA DURAÇÃO.**

CAPÍTULO I **Denominação e Caráter**

Artigo 1º - A **ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO**, pessoa jurídica de direito privado, de natureza associação, de caráter assistencial e beneficente, cultural, com atividade preponderante na área da Assistência Social, sem fins econômicos e lucrativos, fundada em 09 de setembro de 1980, com estatuto social registrado no Registro de Pessoas Jurídicas de Amparo sob o nº 147, página 183 do "Livro A", nº 2, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.301.331/0001-00.

CAPÍTULO II **Dos Fins**

Artigo 2º - A **ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO** tem por finalidade a assistência social como instrumento de proteção social de adolescentes, jovens e seus familiares, bem como adolescentes e jovens deficientes que estiverem em situação de vulnerabilidade social, visando à garantia da vida e à prevenção da incidência de riscos em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), com o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, o Decreto 6.308/2007, Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e demais legislações da assistência social.

Parágrafo único - A **ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO** promove a compatibilidade de sua natureza, objetivos e público alvo com a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, com o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, com a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB SUAS, aprovada pela resolução CNAS nº 130, de 15 de julho de 2005 e com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 e Resolução CNAS nº 33, de 28 de novembro de 2011.

Artigo 3º - Na observância do princípio da universalidade e no atendimento de suas finalidades institucionais, a **ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO** envia esforços, dentro de suas especialidades e possibilidades para realizar os seguintes objetivos:

I - Promover a assistência social na forma de atendimento socioassistencial e defesa e garantia de direitos, atuando de forma continuada, permanente e planejada na prestação





ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO

Entidade de Trabalho
Educativo com Adolescentes

Utilidade Pública Municipal
Lei 1085 de 29/05/1981

Utilidade Pública Estadual
Lei 4165 de 19/07/1984

Matricula SEADS
nº 4028

CMDCA - Registro nº 00012-98 - CMAS Inscrição nº 15

Registro CNSS 28010.000074/91-84 - 03/09/91

Certificado de Fim Filantrópico: Proc. Nº 28996.021478/94-26 - 27-12-95

Rua Galvão Bueno, 98 - Centro - Amparo/SP - CEP 13.900-267 CNPJ 51.301.331/0001-00

Telefones: (19) 3807-5908 ou 9.9907-3356

de serviços e execução de programas e projetos voltados para a promoção social e a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, por meio da capacitação de adolescentes e jovens, em situação de vulnerabilidade social e/ou risco social e adolescentes e jovens com deficiência nas mesmas condições, proporcionando a sua inserção no mundo do trabalho e/ou a melhoria de suas habilidades e formação cidadã;

II - Promover a cidadania, o enfrentamento das desigualdades sociais, bem como a articulação com órgãos públicos de atendimento e assistência social, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social;

III - Realizar ações de promoção da integração ao mundo do trabalho no âmbito da assistência social, conforme as diretrizes do Conselho Nacional de Assistência Social e do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;

IV - Ofertar ações de proteção social que viabilizem a promoção do protagonismo, a participação cidadã, a mediação do acesso ao mundo do trabalho e a mobilização social para a construção de estratégias coletivas;

V - Promover, dentro de suas possibilidades, e executar Projetos Sociais focados em ações de proteção e de promoção das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e riscos pessoais e sociais, focados no fortalecimento de vínculos comunitários e familiares de seus assistidos;

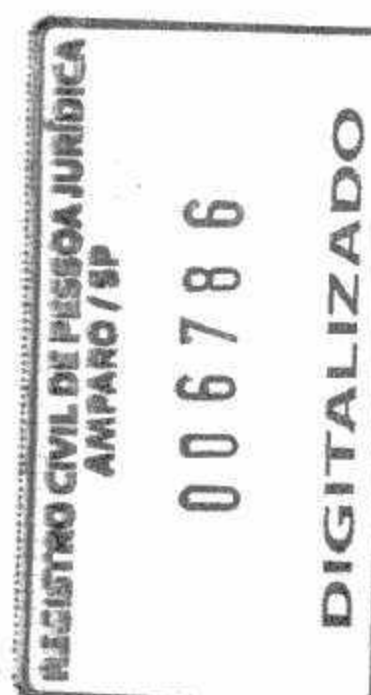
VI - Apoiar instituições beneficentes com objetivos congêneres ou afins, através de parcerias, convênios, contratos, promovendo atividades conjuntas e mantendo intercâmbios educacionais, culturais, assistenciais, beneficentes e informativos;

VII - Promover ações beneficentes, filantrópicas no atendimento de seus assistidos, na promoção da coletividade, do bem comum, no interesse social;

VIII - Promover palestras, conferências e seminários sobre temas relevantes para seus assistidos, para suas famílias e para a comunidade onde estão inseridos, bem como realizar ações com foco na convivência social;

IX - Promover ações de inclusão de pessoas em situação de risco social, proporcionando o desenvolvimento humano, objetivando despertar as potencialidades dos assistidos nas dimensões cognitiva, produtiva, social e pessoal, por meio de atividades socioeducativas baseadas na ética, disciplina, respeito ao próximo e não violência, fortalecendo os valores de dignidade, determinação, autoconfiança, preservação dos laços familiares, cidadania e de inserção social pelo trabalho como instrumento de prevenção a todas as formas de vulnerabilidade social;

X - Promover e prestar serviços de convivência e fortalecimento de vínculos familiares focados no incentivo à socialização e à convivência comunitária por meio de atividades que estimulem a participação cidadã de adolescentes e jovens e a sua formação geral para o mundo do trabalho, refletindo no desenvolvimento integral do jovem e do adolescente, desenvolvendo habilidades gerais, capacidade comunicativa e inclusão digital aos seus assistidos, promovendo orientação para a escolha profissional e autonomia;





ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO

Entidade de Trabalho
Educativo com Adolescentes

Utilidade Pública Municipal
Lei 1085 de 29/05/1981

Utilidade Pública Estadual
Lei 4165 de 19/07/1984

Matricula SEADS
nº 4028

CMDCA - Registro nº 00012-98 - CMAS Inscrição nº 15

Registro CNSS 28010.000074/91-84 - 03/09/91

Certificado de Fim Filantrópico: Proc. Nº 28996.021478/94-26 - 27-12-95

Rua Galvão Bueno, 98 - Centro - Amparo/SP - CEP 13.900-267 CNPJ 51.301.331/0001-00

Telefones: (19) 3807-5908 ou 9.9907-3356

XI - Promover o enfrentamento à pobreza através da capacitação profissional integrada, desenvolvendo competências e atitudes estruturantes na formação do indivíduo, através de cursos de capacitação, qualificação, aprimoramento, requalificação e profissionalização, agregando habilidades técnicas, humanas e conceituais e, desta forma, potencializar as oportunidades e valorizar o trabalho como elo de integração entre o homem e o meio em que vive;

XII - Promover atividades de treinamento, orientação, adaptação, ensino profissionalizante e pré-profissionalizante e inserção de seus assistidos no mundo do trabalho, por meio de Programas e Projetos de Aprendizagem, em conformidade com a legislação da assistência social e a Lei do Aprendiz, garantindo também as adequações necessárias para a aprendizagem de portadores de deficiência;

XIII - Realizar Programas e Projetos Culturais voltados aos adolescentes e jovens assistidos pela **ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO**, com caráter de formação cultural, artística e pessoal, visando à capacitação cultural e musical podendo, ainda, realizar atividades de Orquestra e Coral.

XIV - Promover o recrutamento, seleção e admissão de aprendizes e de pessoas com deficiência com a finalidade integração ao mercado de trabalho;

Parágrafo 1º - A **ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO**, no atendimento de suas finalidades institucionais, pode criar e manter qualquer modalidade de assistência social e aprendizagem que venha promover seus assistidos.

Parágrafo 2º - A **ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO** pode utilizar-se de todos os meios necessários de comunicação ao atendimento de suas finalidades institucionais.

Parágrafo 3º - O atendimento aos seus objetivos se dá mediante programas e projetos que qualifiquem as ações socioassistenciais, conforme definidos pela Diretoria Executiva.

Parágrafo 4º - Os critérios de atendimento às suas finalidades podem ser disciplinados em regimento, regulamento ou através de normas internas.

Parágrafo 5º - A **ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO** presta seus serviços gratuitos permanentes, de forma continuada e sem qualquer discriminação.

CAPÍTULO III

Da Ação Administrativa da ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO.

Artigo 4º - Toda ação administrativa da **ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO** na consecução de seus objetivos institucionais se caracteriza como promoção da assistência social, de caráter beneficente e no atendimento de suas finalidades, inclusive seus investimentos patrimoniais, suas despesas, receitas, seus ingressos, desembolsos e suas gratuidades.





ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO

Entidade de Trabalho
Educativo com Adolescentes

Utilidade Pública Municipal
Lei 1085 de 29/05/1981

Utilidade Pública Estadual
Lei 4165 de 19/07/1984

Matricula SEADS
nº 4028

CMDCA - Registro nº 00012-98 - CMAS Inscrição nº 15

Registro CNSS 28010.000074/91-84 - 03/09/91

Certificado de Fim Filantrópico: Proc. Nº 28996.021478/94-26 - 27-12-95

Rua Galvão Bueno, 98 - Centro - Amparo/SP - CEP 13.900-267 CNPJ 51.301.331/0001-00

Telefones: (19) 3807-5908 ou 9.9907-3356

CAPÍTULO X

Da Transformação, Da Cisão/Desmembramento, Da Incorporação e Da Fusão

Artigo 11º - A **ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO** objetivando melhores condições administrativas e no atendimento às suas finalidades institucionais podem proceder à transformação, cisão, desmembramento, incorporação e fusão na forma da lei.

TÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO, DA ORGANIZAÇÃO E DO GOVERNO

CAPÍTULO I

Da Constituição e Da Organização.

Artigo 12º - A **ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO** é organizada e constituída por pessoas físicas e jurídicas.

CAPÍTULO II

Do Governo e Da Administração.

Artigo 13º - A **ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO** é governada pela Assembleia Geral, dirigida e administrada pela Diretoria Executiva e assistida pelo Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF).

TÍTULO III DOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO I Dos Associados

Artigo 14º - A **ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO** é constituída por número ilimitado de associados devidamente inscritos em Livro de Associados ou em Listagens de Associados.

CAPÍTULO II

Do Ato Jurídico da Admissão.

Artigo 15º - São associados da **ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO** pessoas físicas e jurídicas, por "Ato de Admissão de Associado", que ocorrerá após requerimento do interessado à Diretoria Executiva, ficando sujeito à sua aprovação.

Artigo 16º - São associadas da **ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO**, as pessoas físicas e jurídicas admitidas pela Diretoria Executiva e enquanto guardarem essa condição.

Parágrafo único - A Ata da reunião da Diretoria Executiva da qual conste admissão, demissão e exclusão de associado é registrada no Cartório competente.





ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO

Entidade de Trabalho
Educativo com Adolescentes

Utilidade Pública Municipal
Lei 1085 de 29/05/1981

Utilidade Pública Estadual
Lei 4165 de 19/07/1984

Matricula SEADS
nº 4028

CMDCA - Registro nº 00012-98 - CMAS Inscrição nº 15

Registro CNSS 28010.000074/91-84 - 03/09/91

Certificado de Fim Filantrópico: Proc. Nº 28996.021478/94-26 - 27-12-95

Rua Galvão Bueno, 98 - Centro - Amparo/SP - CEP 13.900-267 CNPJ 51.301.331/0001-00

Telefones: (19) 3807-5908 ou 9.9907-3356

CAPÍTULO III

Da Categoria de Associado

Artigo 17º - A **ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO** possui as seguintes categorias de associados:

I - FUNDADORES: os associados que estiveram presentes no Ato Jurídico de Fundação da **ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO**

II - EFETIVOS: Os associados admitidos em "Ato de Admissão de Associados" constantes de "Ata de Reunião da Diretoria Executiva", cujos nomes devem estar reproduzidos no Livro de Associados ou em Listagem de Associados.

Parágrafo único - A condição de associado é una, sendo inteiramente intransmissível.

Artigo 18º - O associado pode ser reconhecido em mais de uma categoria, entretanto, sempre tem direito a um único voto pessoal nas decisões da Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV

Da Punição aplicável ao Associado.

Artigo 19º - O não cumprimento de normas contidas neste Estatuto Social, ou em regimento ou regulamento ou em normas internas pelo associado, lhe sujeita por decisão da Diretoria Executiva as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Suspensão;
- III - Exclusão do quadro social.

Parágrafo único - As punições a serem aplicadas são disciplinadas em Regimento Interno.

CAPÍTULO V

Da Perda da condição de Associado.

Artigo 20º - Perde a condição de associado da **ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO**:

- I - aquele que desrespeitar o presente estatuto social ou regimento e normas internas;
- II - aquele que requerer o seu desligamento da **ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO**;
- III - aquele que comprovadamente praticar atos ilícitos, confirmado por sentença judicial transitada em julgado;





ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO

Entidade de Trabalho
Educativo com Adolescentes

Utilidade Pública Municipal
Lei 1085 de 29/05/1981

Utilidade Pública Estadual
Lei 4165 de 19/07/1984

Matrícula SEADS
nº 4028

CMDCA - Registro nº 00012-98 - CMAS Inscrição nº 15

Registro CNSS 28010.000074/91-84 - 03/09/91

Certificado de Fim Filantrópico: Proc. Nº 28996.021478/94-26 - 27-12-95

Rua Galvão Bueno, 98 - Centro - Amparo/SP - CEP 13.900-267 CNPJ 51.301.331/0001-00

Telefones: (19) 3807-5908 ou 9.9907-3356

IV - aquele que praticar quaisquer atos que impliquem em desabono ou descrédito da **ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO** ou de qualquer de seus membros diretivos, conselheiros e associados.

Artigo 21º - O associado que desejar deixar a condição de associado da **ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO** deve requerer seu desligamento da entidade por escrito ao Presidente da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO VI

Do Procedimento Administrativo para Exclusão de Associado

Artigo 22º - A exclusão de associado do quadro associativo se dá por meio de procedimento administrativo perante a Diretoria Executiva.

Parágrafo 1º - Fica assegurado para o associado, o amplo direito de defesa e o contraditório inclusive recurso à Assembleia Geral no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação da decisão da Diretoria Executiva.

Parágrafo 2º - Havendo recurso do associado para a Assembleia Geral contra sua exclusão, cabe a este órgão decidir definitivamente quanto à exclusão ou manutenção do associado nos quadros da **ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO**.

CAPÍTULO VII

Da Exclusão de Associado

Artigo 23º - O associado não tem direito a qualquer indenização ou compensação pelos serviços prestados à **ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO**, no caso de desligamento e exclusão do quadro associativo, por qualquer que seja o motivo.

CAPÍTULO VIII

Dos Direitos dos Associados

Artigo 24º - É direito do associado:

I - Participar das atividades da **ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO**, auxiliando na sua manutenção;

II - Participar de todos os atos solenes ou comemorativos da entidade;

III - Participar da Assembleia Geral, com direito a voz e voto;

IV - Ser eleito para participar da Diretoria Executiva e do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF).





ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO

Entidade de Trabalho
Educativo com Adolescentes

Utilidade Pública Municipal
Lei 1085 de 29/05/1981

Utilidade Pública Estadual
Lei 4165 de 19/07/1984

Matricula SEADS
nº 4028

CMDCA - Registro nº 00012-98 - CMAS Inscrição nº 15

Registro CNSS 28010.000074/91-84 - 03/09/91

Certificado de Fim Filantrópico: Proc. Nº 28996.021478/94-26 - 27-12-95

Rua Galvão Bueno, 98 - Centro - Amparo/SP - CEP 13.900-267 - CNPJ 51.301.331/0001-00

Telefones: (19) 3807-5908 ou 9.9907-3356

V - Solicitar, a qualquer tempo e a livre convencimento, mediante requerimento expresso à Diretoria Executiva, o seu desligamento;

VI - Sugerir à Diretoria Executiva o que julgar de interesse da **ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO** e próprio dos seus objetivos e finalidade.

Artigo 25º - O associado não adquire direito algum sobre os bens e direitos da **ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO** a **TÍTULO** algum ou sob qualquer pretexto.

CAPÍTULO IX

Dos Deveres dos Associados

Artigo 26º - É dever do associado:

I - Cumprir e respeitar o presente Estatuto Social, Regulamento, Regimento e as Normas Internas;

II - Cumprir e respeitar as decisões da Assembleia Geral, da Diretoria Executiva e do CAEF - Conselho Para Assuntos Econômicos e Fiscais e dos demais órgãos de administração da **ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO**;

III - Zelar para que os bens sociais estejam sempre a serviço dos objetivos da **ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO**;

IV - Manter conduta ética compatível com os objetivos da **ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO**;

V - Contribuir gratuitamente com seu trabalho e dedicação à consecução das finalidades institucionais, incumbindo-se dos cargos e ofícios que lhes forem atribuídos.

VI - Pugnar pelo desenvolvimento social e pela consecução de todos os objetivos da **ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO**;

VII - Participar das reuniões e Assembleias, nelas apresentando propostas e votando para que a **ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO** alcance os seus objetivos institucionais;

VIII - Zelar pelo bom nome da **ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO** e lutar pelo engrandecimento do mesmo;

IX - Prestar à entidade toda a cooperação moral, material e intelectual dentro de suas possibilidades.

CAPÍTULO X

Da Não Responsabilidade do Associado pelos Encargos e Obrigações da **ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO**





ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO

Entidade de Trabalho
Educativo com Adolescentes

Utilidade Pública Municipal
Lei 1085 de 29/05/1981

Utilidade Pública Estadual
Lei 4165 de 19/07/1984

Matricula SEADS
nº 4028

CMDCA - Registro nº 00012-98 - CMAS Inscrição nº 15

Registro CNSS 28010.000074/91-84 - 03/09/91

Certificado de Fim Filantrópico: Proc. Nº 28996.021478/94-26 - 27-12-95

Rua Galvão Bueno, 98 - Centro - Amparo/SP - CEP 13.900-267 CNPJ 51.301.331/0001-00

Telefones: (19) 3807-5908 ou 9.9907-3356

Artigo 27º - O associado não responde solidária e sequer subsidiariamente pelos encargos da **ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO**.

CAPÍTULO XI Das Disposições Gerais

Artigo 28º - A associada pessoa jurídica é representada na **ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO** por seu representante legal ou procurador constituído por instrumento de procuração.

Artigo 29º - O representante de pessoa jurídica associada no exercício de cargo eletivo, se desligado ou destituído pela sua outorgante-associada, perde sua função a favor de nova pessoa indicada pela própria pessoa jurídica associada.

Artigo 30º - É vedada a participação de pessoa física associada na Assembleia Geral, na Diretoria Executiva e no Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF) através de procuração, exceto quando representante da pessoa jurídica associada.

Artigo 31º - O associado, os membros da diretoria e os conselheiros não adquirem direito algum sobre os bens e direitos da **ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO**, a **TÍTULO** algum ou sob qualquer pretexto.

TÍTULO IV DO VOLUNTARIADO

CAPÍTULO I Do Voluntariado

Artigo 32º - Por voluntário entende-se a pessoa física que presta serviços à **ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO** no atendimento às suas finalidades institucionais, em caráter eminentemente gratuito, sem qualquer vínculo empregatício de acordo com as normas legais.

CAPÍTULO II Da Organização do Trabalho Voluntário

Artigo 33º - A **ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO** pode organizar o trabalho voluntário ao atendimento de suas finalidades institucionais.

Artigo 34º - O trabalho voluntário será disciplinado em "Termo" ou "Contrato de Voluntariado" na forma da lei.

CAPÍTULO III Do Controle do Trabalho Voluntário





ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO

Entidade de Trabalho
Educativo com Adolescentes

Utilidade Pública Municipal
Lei 1085 de 29/05/1981

Utilidade Pública Estadual
Lei 4165 de 19/07/1984

Matrícula SEADS
nº 4028

CMDCA – Registro nº 00012-98 – CMAS Inscrição nº 15
Registro CNSS 28010.000074/91-84 – 03/09/91
Certificado de Fim Filantrópico: Proc. Nº 28996.021478/94-26 - 27-12-95

Rua Galvão Bueno, 98 – Centro – Amparo/SP – CEP 13.900-267 CNPJ 51.301.331/0001-00

Telefones: (19) 3807-5908 ou 9.9907-3356

Artigo 35º - A **ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO** mantém listagem dos voluntários que lhe prestem serviços para fins de gestão controlada.

TÍTULO V DA ASSEMBLEIA GERAL

CAPÍTULO I Do Conceito de Assembleia Geral

Artigo 36º - A Assembleia Geral é órgão máximo e soberano de governo e administração da **ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO**.

CAPÍTULO II Do Constituição da Assembleia Geral

Artigo 37º - A Assembleia Geral é constituída pelos associados pertencentes as categorias fundadores e efetivos, todos com direito a voz e voto.

CAPÍTULO III Da Convocação, Da Instalação e Do Funcionamento da Assembleia Geral

Artigo 38º - A Assembleia Geral é convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva e em sua ausência ou impedimento pelo substituto legal.

Artigo 39º - Os associados são convocados para a Assembleia Geral com antecedência mínima de 07 (sete) dias, através de carta circular ou correio eletrônico com aviso de recebimento ou por meio de publicação na imprensa local, ou ainda por edital ou por qualquer outro meio de comunicação escolhido pelo Presidente da Diretoria Executiva.

Parágrafo único - Seja qual for o meio de comunicação escolhido pelo Presidente da Diretoria Executiva para a convocação da Assembleia Geral, o mesmo deverá conter como requisitos mínimos: o local, dia e hora da primeira e segunda chamada, bem como a ORDEM DO DIA a ser apreciada, articuladamente expressa.

Artigo 40º - Em caso de urgência e relevância, o Presidente da Diretoria Executiva pode convocar a Assembleia Geral em prazo inferior ao estabelecido no artigo 39º supra.

Artigo 41º - A Assembleia Geral se reúne, anual e ordinariamente, no primeiro bimestre de cada ano para apreciação dos Relatórios das Atividades e aprovação das contas da Diretoria Executiva no exercício encerrado a 31 de dezembro, e, a cada triênio para proceder a eleição dos membros da Diretoria e do CAEF – Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais, podendo tratar de outros assuntos, desde que registrados na Ordem do Dia.





ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO

Entidade de Trabalho
Educativo com Adolescentes

Utilidade Pública Municipal
Lei 1085 de 29/05/1981

Utilidade Pública Estadual
Lei 4165 de 19/07/1984

Matricula SEADS
nº 4028

CMDCA - Registro nº 00012-98 - CMAS Inscrição nº 15

Registro CNSS 28010.000074/91-84 - 03/09/91

Certificado de Fim Filantrópico: Proc. Nº 28996.021478/94-26 - 27-12-95

Rua Galvão Bueno, 98 - Centro - Amparo/SP - CEP 13.900-267 CNPJ 51.301.331/0001-00

Telefones: (19) 3807-5908 ou 9.9907-3356

Artigo 42º - A Assembleia Geral se reúne extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva, por qualquer um dos membros da Diretoria Executiva ou do CAEF - Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais, de acordo com as normas previstas neste Estatuto Social.

Artigo 43º - A Assembleia Geral se instala, funciona e delibera, validamente, em primeira convocação com a maioria do número de associados e, em segunda e última convocação, meia hora após a hora aprazada da primeira com a presença de qualquer número de associados e com votos da maioria dos presentes, e será presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva ou, na falta deste, por seu substituo legal, nos termos deste Estatuto Social.

Artigo 44º - A Assembleia Geral é obrigatoriamente, convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva, quando requerida por 1/5 (um quinto) do número de associados.

CAPÍTULO IV

Do Voto de desempate na Assembleia Geral

Artigo 45º - Fica assegurado ao Presidente da Diretoria Executiva e em sua ausência ou impedimento ao Vice-Presidente da Diretoria Executiva, o voto de desempate na Assembleia Geral, também designado por voto de qualidade.

CAPÍTULO V

Da Ata da Assembleia Geral

Artigo 46º - A ata da Assembleia Geral é aprovada ao término da reunião e assinada Presidente da Diretoria Executiva e pelo Secretário ou por Secretário "ad hoc".

Artigo 47º - Os associados participantes da Assembleia Geral assinam o Lista de Presenças à Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI

Da Competência da Assembleia Geral

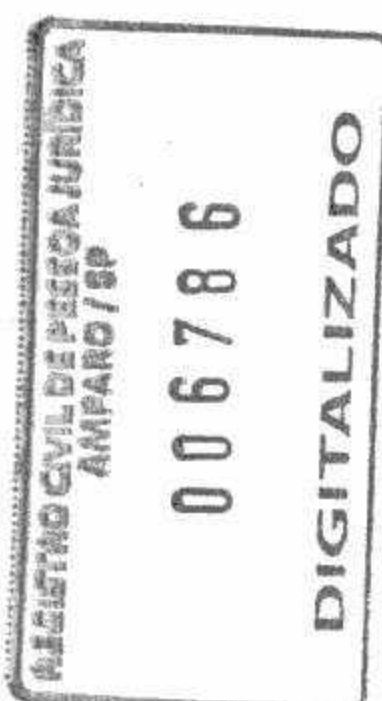
Artigo 48º - Compete a Assembleia Geral.

I - Cumprir o Estatuto Social;

II - Eleger e empossar os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Econômicos e Fiscais (CAEF);

III - Destituir e excluir membros da Diretoria Executiva e do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF);

VI - Reformar total ou parcialmente o Estatuto Social;





ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO

Entidade de Trabalho
Educativo com Adolescentes

Utilidade Pública Municipal
Lei 1085 de 29/05/1981

Utilidade Pública Estadual
Lei 4165 de 19/07/1984

Matrícula SEADS
nº 4028

CMDCA - Registro nº 00012-98 - CMAS Inscrição nº 15

Registro CNSS 28010.000074/91-84 - 03/09/91

Certificado de Fim Filantrópico: Proc. Nº 28996.021478/94-26 - 27-12-95

Rua Galvão Bueno, 98 - Centro - Amparo/SP - CEP 13.900-267 CNPJ 51.301.331/0001-00

Telefones: (19) 3807-5908 ou 9.9907-3356

V - Autorizar a Diretoria Executiva a comprar, vender, alienar, hipotecar, gravar, doar, ceder ou receber em comodato bens imóveis;

VI - Aprovar e referendar atos da Diretoria Executiva relativos a assinatura de empréstimos financeiros e financiamentos referentes a bens imóveis;

VII - Aprovar o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Contábeis, após efetiva análise pela Diretoria Executiva e pelo Conselho para Assuntos Económicos e Fiscais (CAEF);

VIII - Aprovar o Relatório das Atividades do exercício findo e o Plano de Ação Anual proposto pela Diretoria Executiva;

IX - Deliberar sobre a dissolução ou extinção da **ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO**;

X - Deliberar sobre assuntos de interesse social;

XI - Analisar, aprovar e alterar Regimento, o Regulamento, as Normas Internas, que eventualmente sejam criados, mediante aprovação prévia da Diretoria Executiva;

XII - Julgar, em última instância e em grau de recurso, as penalidades aplicadas aos membros da Diretoria, do Conselho para Assuntos Económicos e Fiscais (CAEF) e aos associados;

XIII - Deliberar sobre assuntos gerais.

Parágrafo único - A exclusão e a destituição de membros da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo e do Conselho para Assuntos Económicos e Fiscais (CAEF) somente pode ocorrer com a presença e o voto de 1/3 (um terço) dos associados presentes à assembleia especialmente convocada para esta finalidade, em primeira convocação ou com qualquer número de associados presentes nas convocações seguintes.

CAPÍTULO VII Das Disposições Gerais

Artigo 49º - As Atas da Assembleia Geral, da reunião da Diretoria Executiva, e do Conselho para Assuntos Económicos e Fiscais (CAEF) podem ser feitas por processamento de dados e levadas para registro, se necessário, no Cartório competente.

Parágrafo único - As Atas devem ser conservadas em arquivo, em ordem cronológica e podem ser periodicamente, agrupadas e encadernadas, constituindo o Livro das Atas.

TÍTULO VI DA ADMINISTRAÇÃO





ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO

Entidade de Trabalho
Educativo com Adolescentes

Utilidade Pública Municipal
Lei 1085 de 29/05/1981

Utilidade Pública Estadual
Lei 4165 de 19/07/1984

Matricula SEADS
nº 4028

CMDCA - Registro nº 00012-98 - CMAS Inscrição nº 15

Registro CNSS 28010.000074/91-84 - 03/09/91

Certificado de Fim Filantrópico: Proc. Nº 28996.021478/94-26 - 27-12-95

Rua Galvão Bueno, 98 - Centro - Amparo/SP - CEP 13.900-267 CNPJ 51.301.331/0001-00

Telefones: (19) 3807-5908 ou 9.9907-3356

CAPÍTULO I

Da Constituição da Diretoria Executiva

Artigo 50º - A **ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO** é administrada por uma Diretoria Executiva sem cargos vitalícios e assim constituída.

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretário;
- IV - Tesoureiro.

CAPÍTULO II

Do Mandato da Diretoria Executiva

Artigo 51º - O mandato da Diretoria Executiva é de 3 (três) anos, permitidas 02 (duas) reeleições para o mesmo cargo.

Artigo 52º - A Diretoria Executiva exerce seu mandato até a posse da nova Diretoria Executiva, mesmo que vencido o período de seu mandato.

Artigo 53º - Compete à Diretoria Executiva:

I - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO**, o Regimento, o Regulamento e suas Normas Internas, quando as possuir, assim como, as determinações da Assembleia Geral e do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF);

II - Prestar contas mediante a apresentação do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis, e elaborar o Relatório das Atividades da **ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO**, depois de ouvido o Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF), submetendo todos estes documentos à apreciação e aprovação pela Assembleia Geral;

III - Elaborar e aprovar o orçamento, bem como o Plano de Ação Anual, submetendo-os à apreciação da Assembleia Geral;

IV - Elaborar o REGIMENTO INTERNO da **ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO** e depois de ouvido o Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF), submetê-lo à aprovação pela Assembleia Geral;

V - Admitir, licenciar e excluir associados;

VI - Abrir e fechar Filiais, Departamentos e Núcleos de Atividades, mediante parecer favorável do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF) e aprovação da Assembleia Geral;



DIGITALIZADO



ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO

Entidade de Trabalho
Educativo com Adolescentes

Utilidade Pública Municipal
Lei 1085 de 29/05/1981

Utilidade Pública Estadual
Lei 4165 de 19/07/1984

Matricula SEADS
nº 4028

CMDCA - Registro nº 00012-98 - CMAS Inscrição nº 15
Registro CNSS 28010.000074/91-84 - 03/09/91
Certificado de Fim Filantrópico: Proc. Nº 28996.021478/94-26 - 27-12-95

Rua Galvão Bueno, 98 - Centro - Amparo/SP - CEP 13.900-267 CNPJ 51.301.331/0001-00

Telefones: (19) 3807-5908 ou 9.9907-3356

VII - Nomear e destituir os dirigentes de filiais, departamentos e núcleos de atividades, mediante parecer favorável do Conselho para Assuntos Económicos e Fiscais (CAEF) e aprovação da Assembleia Geral.

VIII - Atribuir a competência dos dirigentes de filiais, departamentos e núcleos de atividades;

IX - Comprar, vender, alienar, bens móveis inclusive veículos automotores, mediante aprovação da Assembleia Geral;

X - Contratar e acompanhar eventual auditoria externa independente, sem prejuízo de delegar poderes à profissional de reconhecida capacidade técnica;

XI - Deliberar sobre assuntos de interesse social geral.

Artigo 54º - As decisões da Diretoria Executiva serão sempre tomadas por maioria de votos.

CAPÍTULO III

Da Competência Específica dos Membros da Diretoria Executiva

Artigo 55º - Compete ao Presidente:

I - Cumprir e fazer cumprir as determinações deste Estatuto, bem como das resoluções tomadas pela Assembleia Geral e do Conselho de Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF);

II - Convocar e presidir a Assembleia Geral e as reuniões da Diretoria Executiva, ordenando seus trabalhos, cumprindo e fazendo cumprir as deliberações desta;

III - Convocar a Diretoria Executiva para sessões extraordinárias;

IV - Representar a **ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO** ativa e passivamente, em juízo e fora dele, perante órgãos públicos, administrativos e particulares e, em geral, nas suas relações com terceiros;

V - Proferir voto de desempate nas decisões proferidas pela Diretoria Executiva;

VI - Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias sempre em conjunto com o Diretor-Tesoureiro, ou em conjunto com o Diretor-Secretário;

VII - Constituir procuradores e advogados, com a cláusula "ad judicium", conferindo-lhes os poderes que julgar necessários, inclusive especiais, de transigir, confessar, desistir, firmar acordos e compromissos, prestar declarações, receber, dar quitações e substabelecer.

VIII - Assinar compromissos de empréstimos, financiamentos, venda e compra de bens móveis, mediante autorização expressa da Assembleia Geral;

IX - Autorizar a locação de bens imóveis;



DIGITALIZADO



ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO

Entidade de Trabalho
Educativo com Adolescentes

Utilidade Pública Municipal
Lei 1085 de 29/05/1981

Utilidade Pública Estadual
Lei 4165 de 19/07/1984

Matrícula SEADS
nº 4028

CMDCA - Registro nº 00012-98 - CMAS Inscrição nº 15

Registro CNSS 28010.000074/91-84 - 03/09/91

Certificado de Fim Filantrópico: Proc. Nº 28996.021478/94-26 - 27-12-95

Rua Galvão Bueno, 98 - Centro - Amparo/SP - CEP 13.900-267 CNPJ 51.301.331/0001-00

Telefones: (19) 3807-5908 ou 9.9907-3356

X - Rubricar os livros, subscrever os termos de abertura e encerramento e assinar Atas e demais documentos pertinentes à concretização das atividades da **ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO**;

Artigo 56º - Compete ao Vice-Presidente:

I - Auxiliar o Presidente;

II - Substituir o Presidente nas suas faltas, ausências temporárias e impedimentos;

III - Assumir o mandato, em caso de vacância do Presidente, tomando posse em Assembleia Geral designada para este fim, acumulando os cargos de Presidente e de Vice-Presidente, até o término do mandato.

Artigo 57º - Compete ao Secretário:

I - Substituir o Presidente ou o Tesoureiro nas suas faltas, ausências ou impedimentos temporários;

II - Lavrar as atas das reuniões da Diretoria Executiva, após secretariá-las;

III - Superintender todos os serviços da Secretaria, assinando com o Presidente a correspondência, quando necessário ou quando por este requerido;

IV - Manter em boa ordem toda a documentação da **ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO** incluindo relatórios e arquivos de documentos;

V - Manter em arquivo, atualizados e em forma de fácil localização, todos os certificados da entidade, bem como seus registros nos órgãos públicos;

VI - Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias sempre em conjunto com o Presidente ou em conjunto com o Tesoureiro.

Artigo 58º - Compete ao Tesoureiro:

I - Organizar e manter em dia a escrituração contábil da entidade, apresentando à Diretoria Executiva o balancete anual de cada exercício, sempre os assinando em conjunto com o Presidente;

II - Manter a escrituração contábil da **ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO** rigorosamente em dia, efetuando lançamentos com clareza, arquivando e mantendo organizados os respectivos comprovantes em local próprio, apresentando-os sempre que solicitado;

III - Publicar o balanço anual na imprensa local;



0



ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO

Entidade de Trabalho
Educativo com Adolescentes

Utilidade Pública Municipal
Lei 1085 de 29/05/1981

Utilidade Pública Estadual
Lei 4165 de 19/07/1984

Matricula SEADS
nº 4028

CMDCA - Registro nº 00012-98 - CMAS Inscrição nº 15

Registro CNSS 28010.000074/91-84 - 03/09/91

Certificado de Fim Filantrópico: Proc. Nº 28996.021478/94-26 - 27-12-95

Rua Galvão Bueno, 98 - Centro - Amparo/SP - CEP 13.900-267 CNPJ 51.301.331/0001-00

Telefones: (19) 3807-5908 ou 9.9907-3356

IV - Promover a cobrança dos créditos da **ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO** e receber os valores que a ela se destinam;

V - Efetuar pagamentos, inclusive por meio de cheques conjuntamente com o Presidente ou Secretário;

VI - Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias sempre em conjunto com o Presidente, ou em conjunto com o Diretor-Secretário;

VII - Assinar com o Presidente os recibos, cheques, ordens de pagamento e demais documentos de ordem financeira.

VIII - Fazer os pagamentos nos limites e pela forma que for estabelecida pela Diretoria Executiva.

IX - Depositar e aplicar em estabelecimento bancário de comprovada solidez financeira e de prestígio nacional, indicado pela Diretoria Executiva, a receita da **ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO**, efetuando pagamentos e retiradas sempre em conjunto com o Presidente ou em conjunto com o Diretor Secretário;

X - Colocar à disposição dos Órgãos Diretivos da **ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO** os documentos financeiros e prestar os esclarecimentos necessários;

XI - Proceder ao balanço de caixa sempre que os poderes da **ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO** assim exigirem;

XII - Comunicar à Diretoria Executiva e, na omissão desta, ao Conselho Para Assuntos Económicos e Fiscais (CAEF), as irregularidades que venha a constatar referentes às despesas ou receitas;

XIII - Elaborar, com a devida antecedência, o relatório e da prestação de contas da Diretoria Executiva;

XIV - Substituir o Secretário ou o Presidente em suas ausências e impedimentos.

CAPÍTULO IV

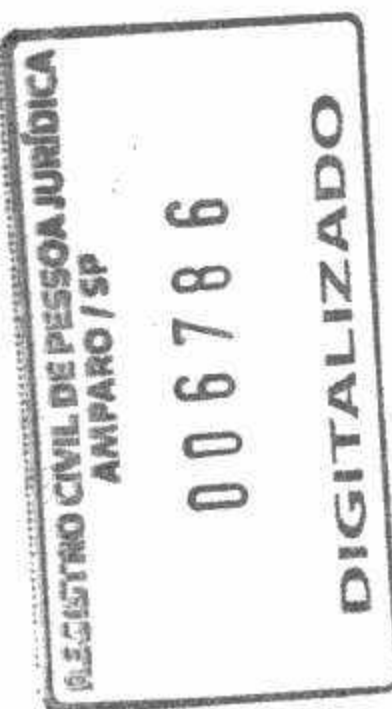
Das Reuniões da Diretoria Executiva

Artigo 59º - A Diretoria Executiva se reúne sempre que convocada pelo Presidente.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais

Artigo 60º - É expressamente vedado aos membros da Diretoria Executiva prestar aval ou fiança em nome da **ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO** a favor de terceiros.





ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO

Entidade de Trabalho
Educativo com Adolescentes

Utilidade Pública Municipal
Lei 1085 de 29/05/1981

Utilidade Pública Estadual
Lei 4165 de 19/07/1984

Matrícula SEADS
nº 4028

CMDCA - Registro nº 00012-98 - CMAS Inscrição nº 15
Registro CNSS 28010.000074/91-84 - 03/09/91
Certificado de Fim Filantrópico: Proc. Nº 28996.021478/94-26 - 27-12-95

Rua Galvão Bueno, 98 - Centro - Amparo/SP - CEP 13.900-267 CNPJ 51.301.331/0001-00
Telefones: (19) 3807-5908 ou 9.9907-3356

TÍTULO VII DO CONSELHO PARA ASSUNTOS ECONÓMICOS E FISCAIS (CAEF).

CAPÍTULO I Do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF).

Artigo 61º - O Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF) é constituído por 3 (três) membros efetivos, pessoas físicas, eleitas pela Assembleia Geral.

Parágrafo único - O Diretor-Tesoureiro pode participar das reuniões do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF) com direito a voz e sem direito a voto.

CAPÍTULO II Do Mandato do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF)

Artigo 62º - O mandato dos membros do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF) é de 3 (três) anos, permitidas 2 (duas) reeleições sucessivas para o mesmo cargo.

Parágrafo único - O mandato dos conselheiros, membros do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF) deve coincidir com o mandato da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO III Da Presidência do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF)

Artigo 63º - As reuniões do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF) são presididas por um de seus conselheiros, escolhido entre seus pares.

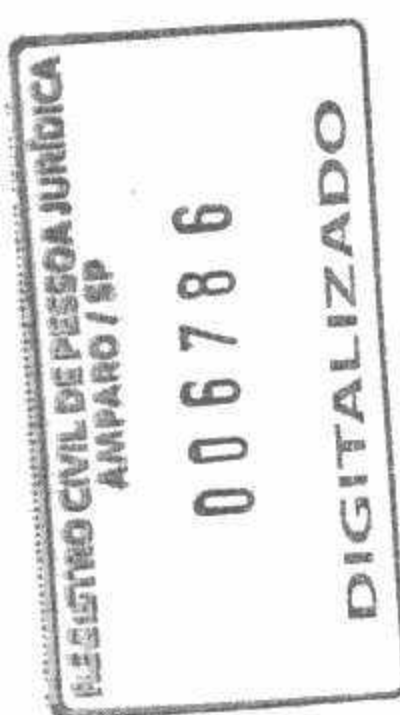
CAPÍTULO IV Das Reuniões do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF)

Artigo 64º - O Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF) se reúne ordinariamente uma vez a cada ano e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Diretoria Executiva ou por seu substituto legal.

CAPÍTULO V Da Assessoria ao Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF)

Artigo 65º - Para o exercício de suas funções o Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF) pode ser assessorado por técnicos, peritos e profissionais qualificados, desde que autorizado pela Assembleia Geral ou pela Diretoria Executiva.

CAPÍTULO VI Da Competência do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF)





ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO

Entidade de Trabalho
Educativo com Adolescentes

Utilidade Pública Municipal
Lei 1085 de 29/05/1981

Utilidade Pública Estadual
Lei 4165 de 19/07/1984

Matrícula SEADS
nº 4028

CMDCA - Registro nº 00012-98 - CMAS Inscrição nº 15
Registro CNSS 28010.000074/91-84 - 03/09/91
Certificado de Fim Filantrópico: Proc. Nº 28996.021478/94-26 - 27-12-95

Rua Galvão Bueno, 98 - Centro - Amparo/SP - CEP 13.900-267 CNPJ 51.301.331/0001-00

Telefones: (19) 3807-5908 ou 9.9907-3356

Artigo 66º - Compete ao Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF):

I - Analisar e dar parecer à Assembleia Geral sobre o Balanço Patrimonial e demais peças Contábeis;

II - Prestar assessoria e consultoria à Assembleia Geral e à Diretoria Executiva;

IV - Analisar as contas da **ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO**, elaborando parecer fundamentado para apresentação à Assembleia Geral;

V - Analisar e dar parecer sobre o relatório de Atividades e Plano de Atendimento;

VI - Zelar para que sejam devidamente conservados em arquivos organizados os documentos contábeis, fiscais e patrimoniais da **ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO**;

VII - Analisar se todas as verbas e despesas se acham devidamente documentadas e escrituradas em ordem;

VIII - Apurar eventual irregularidade, notificando a Diretoria Executiva por meio de relatório circunstanciado.

TÍTULO VIII DO PATRIMÔNIO SOCIAL

CAPÍTULO ÚNICO Do Patrimônio Social

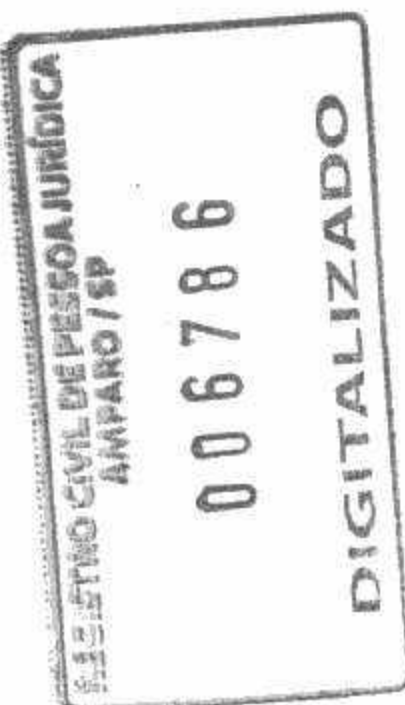
Artigo 67º - O patrimônio social da **ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO** é constituído por todos os bens móveis e imóveis de sua propriedade e, por todos aqueles, que vier a adquirir, assim como por todos os legítimos direitos que possua ou venha a possuir.

Parágrafo único - O patrimônio social da **ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO** não se constitui em patrimônio de indivíduo ou de associação ou entidade sem caráter beneficente de assistência social.

TÍTULO IX DOS RECURSOS ECONÔMICO-FINANCEIROS E DA APLICAÇÃO DE SEU RESULTADO POSITIVO

CAPÍTULO I Dos Recursos Econômico-Financeiros

Artigo 68º - Os recursos econômico-financeiros da **ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO** são provenientes de:





ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO

Entidade de Trabalho
Educativo com Adolescentes

Utilidade Pública Municipal
Lei 1085 de 29/05/1981

Utilidade Pública Estadual
Lei 4165 de 19/07/1984

Matricula SEADS
nº 4028

CMDCA - Registro nº 00012-98 - CMAS Inscrição nº 15
Registro CNSS 28010.000074/91-84 - 03/09/91
Certificado de Fim Filantrópico: Proc. Nº 28996.021478/94-26 - 27-12-95

Rua Galvão Bueno, 98 - Centro - Amparo/SP - CEP 13.900-267 CNPJ 51.301.331/0001-00
Telefones: (19) 3807-5908 ou 9.9907-3356

I - Donativos de Pessoas Físicas;

II - Donativos de Pessoas Jurídicas;

III - Rendimentos ou rendas de seus bens, direitos e serviços, inclusive os originários de dotação patrimonial, legado e usufruto e as rendas por eles geradas;

IV - Receitas decorrentes de convênios, contratos e termos beneficentes, filantrópicos e de parcerias;

V - Auxílios e subvenções dos Poderes Públicos;

VI - Receitas decorrentes de atividade-meio e de prestação de serviços;

VII - Receitas de alugueres de bens móveis ou imóveis;

VIII - Receitas decorrentes de resultados de aplicações financeiras;

IX - Eventuais receitas, rendas ou rendimentos.

CAPÍTULO II

Da Aplicação dos Recursos Econômicos-Financeiros

Artigo 69º - A totalidade dos recursos econômicos-financeiros da **ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO** é integralmente aplicada na consecução de seus objetivos institucionais dentro do Território Nacional.

Artigo 70º - A **ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO** para melhor atender seus objetivos institucionais pode ainda, aplicar valores financeiros em instituições de assistência à saúde e de assistência social e de assistência à educação, que tenham por objetivo promover, defender, amparar e proteger adolescentes e jovens mediante a assinatura de instrumentos de parceria, contratos, convênios beneficentes de assistência social e filantrópicos e outros.

CAPÍTULO III

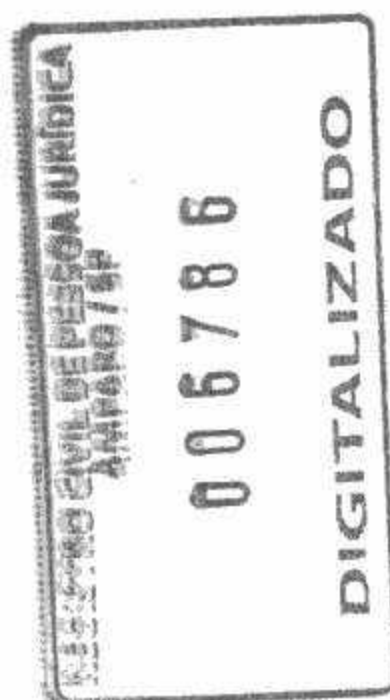
Dos Auxílios e Subvenções dos Poderes Públicos

Artigo 71º - A **ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO** aplica os eventuais auxílios e subvenções, recebidos dos Poderes Públicos nas finalidades em que estejam vinculados.

Artigo 72º - Os recursos advindos dos Poderes Públicos são aplicados pela **ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO** em suas unidades de serviços, dentro do Município de sua sede ou de suas filiais e departamentos, no âmbito do Estado concessor.

CAPÍTULO IV

Da Aplicação do Superávit



DIGITALIZADO



ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO

Entidade de Trabalho
Educativo com Adolescentes

Utilidade Pública Municipal
Lei 1085 de 29/05/1981

Utilidade Pública Estadual
Lei 4165 de 19/07/1984

Matricula SEADS
nº 4028

CMDCA - Registro nº 00012-98 - CMAS Inscrição nº 15
Registro CNSS 28010.000074/91-84 - 03/09/91
Certificado de Fim Filantrópico: Proc. Nº 28996.021478/94-26 - 27-12-95

Rua Galvão Bueno, 98 - Centro - Amparo/SP - CEP 13.900-267 CNPJ 51.301.331/0001-00
Telefones: (19) 3807-5908 ou 9.9907-3356

Artigo 73º - A **ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO** aplica o "superávit", apurado em seus registros contábeis, apenas e tão somente na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

TÍTULO X DAS GRATUIDADES

CAPÍTULO I Das Gratuidades

Artigo 74º - No atendimento de suas finalidades institucionais e em cumprimento às normas legais, a **ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO** em sua ação beneficente de assistência social e filantrópica, presta de seus serviços assistenciais de forma gratuita, objetivando a promoção de seus assistidos, da coletividade e do bem comum.

CAPÍTULO II Da Concessão de Gratuidades

Artigo 75º - A prática de concessão de gratuidades pela **ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO** é fundamentada em programas e projetos elaborados pela Diretoria Executiva ao atendimento de suas finalidades institucionais.

Parágrafo único - O gerenciamento das gratuidades a serem concedidas pela **ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO** deve ser acompanhado, assistido e assessorado por Assistente Social e por outros profissionais qualificados.

TÍTULO XI DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

CAPÍTULO I Do Balanço Patrimonial e Das Demais Demonstrações Contábeis

Artigo 76º - Anualmente, em 31 de dezembro é levantado e encerrado o Balanço Patrimonial acompanhado das demais Demonstrações Contábeis e Financeiras exigidas em lei.

Artigo 77º - A Diretoria Executiva deve submeter à apreciação do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF) e da Assembleia Geral, o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Contábeis exigidas por lei, o Relatório de suas Atividades, o Balanço Social se elaborado e o Plano de Ação Anual.

CAPÍTULO II Da Escrituração Contábil





ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO

Entidade de Trabalho
Educativo com Adolescentes

Utilidade Pública Municipal
Lei 1085 de 29/05/1981

Utilidade Pública Estadual
Lei 4165 de 19/07/1984

Matricula SEADS
nº 4028

CMDCA - Registro nº 00012-98 - CMAS Inscrição nº 15
Registro CNSS 28010.000074/91-84 - 03/09/91
Certificado de Fim Filantrópico: Proc. Nº 28996.021478/94-26 - 27-12-95

Rua Galvão Bueno, 98 - Centro - Amparo/SP - CEP 13.900-267 CNPJ 51.301.331/0001-00
Telefones: (19) 3807-5908 ou 9.9907-3356

Artigo 83º - Os membros da Diretoria Executiva e os membros do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF) exercem suas funções e cargos, gratuitamente, sem qualquer tipo de remuneração, vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou **TÍTULO**, em razão das competências, funções ou atividades que lhes são atribuídas neste Estatuto Social.

Parágrafo único - A **ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO** não distribui lucros, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, bem como vantagens ou benefícios, a qualquer **TÍTULO** ou pretexto, a seus associados, instituidores ou benfeitores, aos membros da Diretoria Executiva e aos membros do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF).

TÍTULO XIV DA DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO

CAPÍTULO I Da Dissolução ou Extinção

Artigo 84º - A dissolução ou extinção da **ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO** só pode ser deliberada pela Assembleia Geral, por proposta da Diretoria Executiva e decisão da Assembleia Geral, com a presença e votos de 1/3 (um terço) do número de associados presentes em primeira convocação, ou com qualquer número de associados presentes nas convocações seguintes.

Artigo 85º - Os associados devem ser convocados com antecedência mínima de 10 (dez) dias para a Assembleia Geral relativa à dissolução ou extinção da entidade, por meio de Edital de Convocação publicado em Jornal de Circulação do Município de Amparo, sede da **ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO**.

Artigo 86º - A dissolução ou extinção se dá quando a **ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO** não mais puder levar a efeito as finalidades institucionais expressas neste Estatuto Social.

CAPÍTULO II

Da Destinação do Patrimônio Social em caso de Dissolução ou Extinção

Artigo 87º - No caso de dissolução ou extinção da **ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO**, o remanescente de seu patrimônio social é destinado a outra pessoa jurídica sem fins lucrativos, devidamente certificada como Entidade Beneficente de Assistencial Social nos moldes da legislação em vigor, preferencialmente com o mesmo objetivo social ou a uma entidade pública. Nesses termos, a escolha da Pessoa Jurídica ou Entidade Pública caberá exclusivamente à Assembleia Geral.





ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO

Entidade de Trabalho
Educativo com Adolescentes

Utilidade Pública Municipal
Lei 1085 de 29/05/1981

Utilidade Pública Estadual
Lei 4165 de 19/07/1984

Matrícula SEADS
nº 4028

CMDCA - Registro nº 00012-98 - CMAS Inscrição nº 15

Registro CNSS 28010.000074/91-84 - 03/09/91

Certificado de Fim Filantrópico: Proc. Nº 28996.021478/94-26 - 27-12-95

Rua Galvão Bueno, 98 - Centro - Amparo/SP - CEP 13.900-267 CNPJ 51.301.331/0001-00

Telefones: (19) 3807-5908 ou 9.9907-3356

CAPÍTULO III

Da Destinação do Patrimônio Social para uma Instituição Pública.

Artigo 88º - Na falta de uma instituição beneficente de assistência social, congênere ou afim, o remanescente de seu patrimônio social é destinado a uma instituição pública, que contemple as mesmas finalidades institucionais da **ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO**.

TÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

Da Interpretação do Estatuto Social nos Casos Omissos ou Duvidosos.

Artigo 89º - Os casos omissos ou duvidosos na interpretação deste Estatuto Social são resolvidos pela Diretoria Executiva, cabendo recurso à Assembleia Geral.

CAPÍTULO II

Da revogação do Estatuto Social vigente e das disposições contrárias e anteriores.

Artigo 90º - O presente Estatuto Social revoga o Estatuto Social anterior, as disposições contrárias e entra em vigor na data de seu registro no Cartório competente.

Amparo, 24 de março de 2025.

GILBERTO SÉRGIO BATONI
- Presidente -



Viviana Moreira D'Almeida
Advogada
OAB/SP 243.633

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Amparo - SP

Maria Cecília de Rossi - Tabelião
Praça da Bandeira nºs 235 / 239 - Centro - Amparo/SP
Fones: (19) 3807-2699 / (19) 3807-3602 / (19) 3807-3238

Reconheço por SEMELHANÇA C/ VALOR ECONÔMICO a(s) Firma(s) de:
GILBERTO SÉRGIO BATONI, a(s) qual(is) confere(m) com padrão
depositado em cartório.

Amparo/SP, 15/07/2025 - 15:48:13

Em Testemunho da verdade.

TAIS MENONCELLO NARA - ESCR. AUT.

Etiqueta: 154923 Selo(s): AA 89816

* Valido somente com o selo de autenticidade * Total R\$ 13,40

Tais Menoncello Nara
Escrevente Autorizada



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE AMPARO - SP

Rua Osvaldo Cruz, 345 - Centro Fone:(019) 3807-4266

Oficial: José Osvaldo de Melo Sub. do Oficial: José Carlos de Melo

Apresentado para registro em **16/07/2025**, protocolado sob numero
6.786 e Av-16 no Reg.147 fls.183 do Livro A-2 (PJ)

Amparo-SP, 24/07/2025.

TOTAL DAS CUSTAS E EMOLUMENTOS R\$ 162,65.

As parcelas devidas encontram-se discriminadas no recibo anexo.


Larissa Ap. Bueno de Godoy
Escrivente Autorizada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

VALIDE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2122812039

NOME
RICARDO MARCELO BATONI

RG
1.807.453.331-33

CPF
043.096.376-38

DATA NASCIMENTO
04/04/1965

PLACAR
0000-0000-0000

ENDEREÇO
RUA FAVCHETTI BATONI

PERMISSÃO
A

RG
1.807.453.331-33

DATA NASCIMENTO
04/04/1965

Nº REGISTRO
03505801000

VALIDADE
17/01/2020

DATA EXPIRAÇÃO
04/04/2024

ORIGINAL/DES

A

SERPRO

2122812039

LOCAL
SÃO PAULO - SP

DATA EMISSÃO
20/11/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

2122812039

SÃO PAULO

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN